



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS COMPLEMENTARES de revisão programada de 40.000 km, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial POLO MP, placa SFN-1E52, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso I:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Valor estimado da contratação: R\$ 4.806,92 (quatro mil, oitocentos e seis reais e noventa e dois centavos)

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****I – Descrição da contratação:**

Contratação complementar de prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial POLO MP, Chassi 9BWAH5BZ0ST604984, placa SFN-1E52 pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

II - Descrição dos requisitos da contratação:

O Departamento Municipal de Saúde, no intuito de manter os serviços disponibilizados para a população, bem como manter a manutenção e conservação da frota do Departamento em perfeitas condições de uso, tendo em vista que o veículo POLO MP, apresentou problema em outras peças que não estavam na relação de revisão encaminhada anteriormente, necessitando de complementação no procedimento licitatório.

Enquadrado como Serviço Comum para efeito da Lei nº. 14.133/21. Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de revisão programada de veículos pertencentes a este Departamento e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº. 14.133/21.

Nesse sentido, é imprescindível a autorização do pleito para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas para a população.

III - Levantamento de mercado:

Para a prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, observado que o veículo POLO MP é mantido sob exclusividade de assistência técnica pela empresa REVENDEDORA DE VEÍCULOS SUDOESTE LTDA - CNPJ 75.576.157/0001-69 – FRANCISCO BELTRÃO - PR, conforme carta de exclusividade apresentada. Assim, resta o serviço de revisão e a compra das peças desta empresa, mediante a comprovação dos valores cobrados pelo serviço e peças de substituição; Lei 14.133/21, Seção II – Da inexigibilidade de Licitação, Art. 74, Inciso I - (aquisição de materiais, de equipamentos, de gêneros ou de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo); devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica.

IV - Descrição da solução:

Da solução escolhida: Considerando a especificidade do veículo POLO MP a exclusividade da empresa na comercialização de peças e serviços, a solução a ser adotada pelo Departamento Municipal de Saúde para atendimento da presente necessidade institucional como um todo, é a da realização do serviço e compra das peças com a empresa REVENDEDORA DE VEÍCULOS SUDOESTE LTDA - CNPJ 75.576.157/0001-69 – FRANCISCO BELTRÃO – PR. As peças de reposição necessárias para a manutenção do veículo deverão ser fornecidas em todas as circunstâncias, pela empresa fabricante, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados ao envio e entrega das peças e componentes.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:



Item	Código peça/serviço	Descrição do produto/Serviço	Und.	Quant.	Preço unit.	Preço máximo total	
01	B/JZZ700/Q2/	FLUIDO FRE	UN	01	45,40	45,40	3283
02	D/169300/M2/	ADESIVO	UN	01	150,83	150,83	9448
03	D/181802/M1/	ATIVADOR	UN	01	130,10	130,10	9443
04	2Q0/698151/R/	PAST FREIO	UN	01	698,41	698,41	9446
05	6EA/845011/AB/NVB	PARABRISA	UN	01	2.607,31	2.607,31	9442
06	6EA/998002/A/	LIMPADOR	UN	01	275,87	275,87	6733
TOTAL PEÇAS						3.907,92	
	FLUIDO	SUBSTITUICAO DE FLUIDO DE FREIO	UN	01	92,00	92,00	9448
	FUN	SERVIÇO DE FUNILARIA	UN	01	580,00	580,00	49
	TORNO	SERVIÇO DE TORNO NOS DISCOS	UN	01	112,00	112,00	30
	46360190	PAST.P.TR.DISCO DIANT. EXAM.	UN	01	115,00	115,00	31
TOTAL SERVIÇOS						899,00	
TOTAL GERAL						4.806,92	

VI - Estimativa do valor da contratação:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de R\$ **4.806,92**, a ser liquidada pelo Departamento Municipal de Saúde.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

A aquisição em tela se mostra adequada ao serviço público através da aquisição imediata da sua totalidade por se tratar de uma revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

Outros serviços para manutenção de veículos	R\$ 220.000,00	Serviços de terceiros-PJ	Janeiro a dezembro/2025
	(sem previsão parcial do orçamento R\$ 110.000,00)		

Disponível em: <https://www.pmcads.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/PCA-2025-geral.pdf>

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

A presente Contratação possibilitará atender à demanda de manutenção, conservação e segurança do veículo POLO MP. Considerando que, a indisponibilidade do veículo por falta



de reparos acaba prejudicando o andamento dos serviços para a população. Pretende-se manter a disponibilidade do veículo em correto e bom funcionamento.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

O objeto do presente estudo dispensa a necessidade de adequação do ambiente institucional.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Em atendimento às diretrizes de sustentabilidade vigentes, verificaram-se os possíveis impactos ambientais que envolvem a presente Contratação, que são os resíduos gerados (peças velho-obsletas) na execução de substituição delas, porém, a empresa contratada fica encarregada do descarte adequado dos óleos substituídos e das peças substituídas/obsletas.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Em sede conclusiva do presente estudo, temos que a satisfação da necessidade apresentada no início deste ETP é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, ao tempo que não vislumbramos alternativa outra que possa ser mais adequada ao caso, aliado ao fato de que a solução adotada será capaz de produzir os resultados a fim de atender às necessidades de manutenção do veículo referenciado.

Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da compra que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 17 de março de 2025.


Makieli de Moraes Costa

Diretora do Departamento Municipal de Saúde


Carlos Alberto Stelmach
Fiscal do Processo Licitatório

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação complementar de prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial POLO MP, Chassi 9BWAH5BZ0ST604984, placa SFN-1E52 pertencente à frota do Departamento de Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

Item	Código peça/serviço	Descrição do produto/Serviço	Und.	Quant.	Preço unit.	Preço máximo total
01	B/JZZ700/Q2/	FLUIDO FRE	UN	01	45,40	45,40
02	D/169300/M2/	ADESIVO	UN	01	150,83	150,83
03	D/181802/M1/	ATIVADOR	UN	01	130,10	130,10
04	2Q0/698151/R/	PAST FREIO	UN	01	698,41	698,41
05	6EA/845011/AB/NVB	PARABRISA	UN	01	2.607,31	2.607,31
06	6EA/998002/A/	LIMPADOR	UN	01	275,87	275,87
TOTAL PEÇAS						3.907,92
	FLUIDO	SUBSTITUICAO DE FLUIDO DE FREIO	UN	01	92,00	92,00
	FUN	SERVIÇO DE FUNILARIA	UN	01	580,00	580,00
	TORNO	SERVIÇO DE TORNO NOS DISCOS	UN	01	112,00	112,00
	46360190	PAST.P.TR.DISCO DIANT. EXAM.	UN	01	115,00	115,00
TOTAL SERVIÇOS						899,00
TOTAL GERAL						4.806,92

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”, conforme Decreto Municipal nº 161/23.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de execução e vigência da contratação é de 60 dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme especificações do Setor de Divisão de Planejamento, e disponível em: <https://www.pmc.ds.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/PCA-2025-geral.pdf>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.2. Exige-se garantia de 06 meses.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de execução dos serviços e reposição de peças é de 10 dias, contados da emissão de requisição de compras, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível realizar os serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os serviços serão executados no seguinte endereço na Rua Romeu Lauro Werlang, 758, Centro, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-020.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no processo licitatório;
- 6.7. Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionado à execução do presente processo licitatório, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do processo licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo licitatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do processo licitatório, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do processo licitatório;
- 7.8. Comunicar ao Fiscal do processo licitatório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 7.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.10. Manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem a este Termo;
- 7.11. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do processo licitatório, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do processo licitatório;
- 7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



7.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução;

7.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os serviços e peças de reposição poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

8.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.



Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

8.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 25 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.19. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou,



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.806,92

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da municipalidade, na seguinte concepção:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02315	10.301.0005.2027	00000	44.90.52.00.00	Do Exercício
2025	01660	10.301.0005.2020	00518	44.90.52.00.00	Do Exercício

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O(s) objeto(s) deverá(o) estar em conformidade com as normas vigentes.
- 12.2. Todos os objetos executados serão conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.
- 12.3. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Técnico Luiz Antonio Brasil de Mello.
- 12.4. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.



12.5. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Processo licitatório, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.5.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do processo licitatório todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Coronel Domingos Soares-PR, 17 de março de 2025.

Makieli de Moraes Costa
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Carlos Alberto Stelmach
Fiscal do Processo Licitatório



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

012

OBJETO: Contratação complementar de prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial POLO MP, Chassi 9BWAH5BZ0ST604984, placa SFN-1E52 pertencente à frota do Departamento de Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR DE CONTRATO

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III-acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV-coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V-coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI-elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII-coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII-emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX-realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 17 de março de 2025.



Makieli de Moraes Costa
Gestor de Contrato



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

013

OBJETO: Contratação complementar de prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial POLO MP, Chassi 9BWAH5BZ0ST604984, placa SFN-1E52 pertencente à frota do Departamento de Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II—anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III—emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV—informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V—comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI—fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII—comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII—participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15; X—auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e X—realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 17 de março de 2025.

Carlos Alberto Stelmach
Fiscal Técnico do Contrato



Empresa: VW REVESUL
R VER ROMEU LAURO WERLANG, 758

CNPJ: 75-576-157/0001-69
Bairro: CENTRO
Fone: 4635204200

Insc.Estad.: 3210183603 / Insc.Mun.: 10316
FRANCISCO BELTRAO - Parana - PR
CEP: 85601020

Emissão : 17/03/2025 10:20

Orçamento Interno Impressão: 17/03/2025 11:16 **Nº 4025**

Tipo: 01 - CLIENTES		Prisma:		Entrada: 17/03/2025 as 10:20	
Responsável: VITOR MARQUES SOARES				Previsão Entrega: 17/03/2025 as 17:40	
Nº Contr./Pacote TMAC:		Data Ini. Contr.:		Validade: 01/04/2025	
☐ Garantia Fábrica		☐ Garantia Estendida		Liberada:	
				N. Pré O.S.: 0	
Tipo Fáb.: V1		Andamento:			
Cliente FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL DOMINGOS SOARE ARAUCARIA, 3120 CASA Bairro: CENTRO CORONEL DOMINGOS SOARES - Parana - PR Email: sms_coroneldomingossoares@sesa.pr.gov.br		☒ Cadastro RG: 08.899.631/0001-04 Fone: 46-32541167 Celular: 46-32541167 CEP: 85557000 32541167			
Veiculo Produto/Modelo: VW- POLO / POLO MF Nr.Fab 9BWAH5BZ0ST604984 Cor Externa: CINZA Motorista: Nr. Série Veic.:		Motor: Camb: DIF: Dt. Fab. Bateria:		☐ Blindado KM: 43564 Hr: 0 Linha: Documento: Nº Bateria:	
Concessionária Vendedora REVESUL REVENDEDORA DE VEICULOS SUDOESTE RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLA		Bairro: CENTRO		Data Venda: 05/06/2024 CEP: 85600000 FRANCISCO BELTRAO - Parana - PR	

Reclamações Originais feita pelo Cliente

01 CLIENTE SOLICITA REALIZAÇÃO DA QUARTA REVISÃO

It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final	It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final
01	FLUIDO	SUBSTITUICAO DE FLUIDO DE FREIO	92,00	01	TORNO	SERVIÇO DE TORNO NOS DISCOS	112,00
01	FUN	SERVIÇO DE FUNILARIA	580,00	01	46360190	Past.p.tr.disco diant. exam.	115,00

Orçamento Item	Descrição do Item	Disp	UN	LD	Qtde	Preço Unitário	Valor Final
B/ JZZ700/Q2/	FLUIDO FRE	✓	UN	4	1	45,400000	45,40
D/ 169300/M2/	adesivo	✓	UN	2	1	150,830000	150,83
D/ 181802/M1/	ATIVADOR		UN	2	1	130,100000	130,10
2Q0/ 698151/R /	PAST FREIO	✓	UN	2	1	698,410000	698,41
6EA/ 845011/AB/NVB	PARABRISA		UN	2	1	2607,310000	2607,31
6EA/ 998002/A /	LIMPADOR		UN	2	1	275,870000	275,87

Fechamento	Serviços: 899,00	Itens: 3907,92	Serviços+Itens: 4806,92
	Descontos: 0,00	Descontos: 0,00	(+)Impostos: -46,89
	Total: 899,00	Total: 3907,92	Descontos: 0,00
			Total: 4.806,92

Diagnóstico:

"Não nos responsabilizamos por objetos deixados no interior do veículo, dinheiro, jóias, relógios e pertences em geral, devendo ser retirados na recepção na hora da inspeção".
Declaro ter recebido o veículo acima descrito em perfeitas condições, devidamente reparado, e no estado original de entrega, com todos seus pertences e equipamentos.

Autorizo a execução dos serviços acima mencionados
"o cliente NÃO quer levar as peças usadas"

Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada

Data Entrada do Veículo

Telefone

Nome Completo Legível

Data Retirada do Veículo

Telefone

Nome Completo Legível

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.



Empresa: VW REVESUL
R VER ROMEU LAURO WERLANG, 758

CNPJ: 75-576-157/0001-69

Insc.Estad.: 3210183603 / Insc.Mun.: 10316

Bairro: CENTRO

FRANCISCO BELTRAO - Parana - PR CEP: 85601020

Fone: 4635204200

Fax:

Emissao : 17/03/2025 10:20

Orçamento Interno Impressão: 17/03/2025 11:16 **Nº 4025**

Assinatura - Consultor de Serviços

Assinatura - Chefe de Oficina

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.



São Bernardo do Campo, 03 de Setembro de 2024.

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa Revesul Revendedora de Veículos Sudoeste Ltda., inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 75.576.157/0001/69 é a empresa nomeada pela VOLKSWAGEN na cidade de Francisco Beltrão - PR, sediada na Rua Romeu Lauro Werlang, 758- Centro, 85601-020, para comercializar veículos, peças e acessórios de nossa marca, assim como a prestar serviços de assistência técnica aos nossos produtos.

Unidade Anchieta
Estrada Marginal Via
Anchieta, km 23,5
CEP: 09823-901
São Bernardo do Campo - SP

Atenciosamente,

Digitally signed by
BARRETO MAURICIO
GIOVANETTI VWPKI
03B8B261B81DCB87
Date: 2024.09.03 16:14:32
-03'00'

Maurício Giovanetti Barreto

Gerente B-VS-3 Sales Office Regional 03
Volkswagen do Brasil Indústria de
Veículos Automotores Ltda
mauricio.barreto@volkswagen.com.br
Fone: +55 (41) 99951-7070

Digitally signed by
ROSSIGALLI
ALEXANDRE VWPKI
3D8A559D9065B7E
Date: 2024.09.03
18:06:31 -03'00'

Alexandre Rossigalli

Supervisor B-VPC-1-3 After Sales Office Regional 03
Volkswagen do Brasil Indústria de
Veículos Automotores Ltda
alexandre.rossigalli@volkswagen.com.br
Fone: +55 (41) 99996-5750

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.576.157/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/04/1981
NOME EMPRESARIAL REVESUL REVENDEDORA DE VEICULOS SUDOESTE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VER ROMEU LAURO WERLANG	NÚMERO 758	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.601-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/11/2024 às 11:21:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REVESUL REVENDEDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.576.157/0001-69
NIRE 41200267900
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 06/07/1944, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a Rua Prudente de Moraes, nº 699, Bairro Centro, CEP 85.660-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº 654.228, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 127.754.369-00. **Sra. TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, do lar, nascida em 16/10/1942, residente e domiciliada na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a Rua Prudente de Moraes, nº 699, Bairro Centro, CEP 85.660-000, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 1.339.886, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF nº 003.903.769-06; sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **REVESUL REVENDEDORA DE VEÍCULOS SUDOESTE LTDA**, estabelecida na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 758 – centro – Francisco Beltrão – Pr., CNPJ nº 75.576.157/0001-69 com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 41200267900, por despacho em sessão de 28/04/1981, resolvem alterar o seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar o endereço do sócio **JOSETI ANTÔNIO MEIMBERG** para: residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão/ PR, na Rua Niterói, nº 575, bairro Alvorada, CEP: 85.601-231.

CLÁUSULA SEGUNDA: Alterar o endereço da sócia **TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG** para: residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão/ PR, na Rua Niterói, nº 575, bairro Alvorada, CEP: 85.601-231.

CLÁUSULA TERCEIRA : O sócio **JOSETI ANTÔNIO MEIMBERG** portador de 83% (oitenta e três por cento) das quotas de capital social total, correspondente à R\$ 1.195.102,00 (hum milhão, cento e noventa e cinco mil, cento e dois reais), totalizando 1.195.102 (hum milhão, cento e noventa e cinco mil, cento e duas) quotas, sendo destas o valor totalmente integralizado, vende para **ERFOLG PARTICIPAÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº: 51.054.714/0001-13, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41211663810, com sede na Avenida Jaime Reis, nº. 30, conjunto 12, condomínio Garibaldi, Bairro São Francisco, Curitiba/PR CEP: 80.510-010, a totalidade de suas quotas pelo valor nominal de R\$ 1.195.102,00 (hum milhão, cento e noventa e cinco mil, cento e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA: A sócia **TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG** portadora de 17% (dezessete por cento) das quotas de capital social total, correspondente à R\$ 244.780,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais), totalizando 244.780 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta) quotas sendo destas o valor totalmente integralizado, vende para **ERFOLG PARTICIPAÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº: 51.054.714/0001-13, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41211663810, com sede

REVESUL REVENDEDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.576.157/0001-69
NIRE 41200267900
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2

na Avenida Jaime Reis, nº. 30, conjunto 12, condomínio Garibaldi, Bairro São Francisco, Curitiba/PR CEP: 80.510-010, a totalidade de suas quotas pelo valor nominal de R\$ 244.780,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência da cessão integral de suas quotas, o sócio **JOSETI ANTÔNIO MEIMBERG** retira-se da sociedade no momento da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Em decorrência da cessão integral de suas quotas, a sócia **TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG** retira-se da sociedade no momento da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital Social da empresa totalmente integralizado no valor de R\$ 1.439.882,00 (Hum milhão quatrocentos e trinta e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais) divididos em 1.439.882 (Hum milhão quatrocentos e trinta e nove mil oitocentos e oitenta e duas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, após a alteração fica assim distribuída entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ERFOLG PARTICIPAÇÕES LTDA	100	1.439.882	R\$ 1.439.882,00
TOTAL	100%	1.439.882	R\$ 1.439.882,00

CLÁUSULA OITAVA: Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos e alterações posteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

Os sócios resolvem por este Instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequadas às disposições da referida Lei 10.406/2022, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
REVESUL REVENDEDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.576.157/0001-69
NIRE 41200267900

ERFOLG PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº: 51.054.714/0001-13, registrada perante a Junta Comercial do Paraná sob o número de NIRE 41211663810, com sede na Avenida Jaime Reis, nº 30, conjunto 12, condomínio Garibaldi, Bairro

REVESUL REVENDEDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.576.157/0001-69
NIRE 41200267900
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3

São Francisco, Curitiba/PR, CEP: 80.510-010, representada pelo sócio administrador **JOSETI ANTÔNIO MEIMBERG**, brasileiro, nascido em 06/07/1944, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão/ PR, na Rua Niterói, nº 575, bairro Alvorada, CEP: 85.601-231, portador da carteira de identidade civil RG nº 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 127.754.369-00; sócio componente da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **REVESUL REVENDEDORA DE VEÍCULOS SUDOESTE LTDA**, estabelecida na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 758 – centro – Francisco Beltrão – Pr., CNPJ nº 75.576.157/0001-69 com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 41200267900, por despacho em sessão de 28/04/1981, resolve alterar o seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: REVESUL REVENDEDORA DE VEÍCULOS SUDOESTE LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE FORO: Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 758, Bairro Centro, CEP 85.601-020 – Francisco Beltrão -PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado

CLÁUSULA QUARTA: INÍCIO DAS ATIVIDADES: 28 de abril de 1981.

CLÁUSULA QUINTA: ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio de Automóveis, Peças, Assessórios, Combustíveis e Lubrificantes, com Oficina Mecânica para Assistência.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da empresa totalmente integralizado no valor de R\$ 1.439.882,00 (Hum milhão quatrocentos e trinta e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais) divididos em 1.439.882 (Hum milhão quatrocentos e trinta e nove mil oitocentos e oitenta e duas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, após a alteração fica assim distribuída entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ERFOLG PARTICIPAÇÕES LTDA	100	1.439.882	R\$ 1.439.882,00
TOTAL	100%	1.439.882	R\$ 1.439.882,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRADOR: A administração da sociedade caberá ao administrador não sócio **JOSETI ANTÔNIO MEIMBERG**, com poderes e atribuições de administrar individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades

REVESUL REVENDEDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.576.157/0001-69
NIRE 41200267900
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4

estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA NONA: PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorrem com a exploração atual da presente sociedade.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao Administrador, nos limites de seus poderes constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pelta ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra nomes de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

REVESUL REVENDEDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.576.157/0001-69
NIRE 41200267900
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha(m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: **por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Francisco Beltrão, do Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Francisco Beltrão-PR, 01 de setembro de 2023.

ERFOLG PARTICIPAÇÕES LTDA
Joseti Antônio Meimberg

JOSETI ANTONIO MEIMBERG
Sócio retirante

TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG
Sócia retirante

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa REVESUL REVENDEDORA DE VEICULOS SUDOESTE LTDA cons
assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00390376906	TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG
12775436900	JOSETI ANTONIO MEIMBERG



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2023 11:00 SOB Nº 20236670468.
PROTOCOLO: 236670468 DE 05/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314990764, CNPJ DA SEDE: 75576157000169.
NIRE: 41200267900. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/10/2023.
REVESUL REVENDEDORA DE VEICULOS SUDOESTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REVESUL REVENDEDORA DE VEICULOS SUDOESTE LTDA
CNPJ: 75.576.157/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:15:38 do dia 06/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2025.
Código de controle da certidão: **23F9.B056.E6C7.0C7F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

025

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035822033-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.576.157/0001-69

Nome: **REVESUL REVENDEDORA DE VEICULOS SUDOESTE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
 ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº9819/2025

RAZÃO SOCIAL: REVESUL REVENDEDORA DE VEICULOS SUDOESTE LTDA

CNPJ: 75.576.157/0001-69

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10316

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 32101836-03

ALVARÁ: 10316

ENDEREÇO: R VER ROMEU L WERLANG, 758 - CENTRO Francisco Beltrão - PR CEP: 85601020

ATIVIDADE: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMIÇÃO:	06/03/2025
DATA	DE	VALIDADE:	02/09/2025
FINALIDADE:	CONCORRÊNCIA	/	LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFIIMJXXT8R4UG			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 06/03/2025 - 15:01:57

Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: REVESUL REVENDEDORA DE VEICULOS SUDOESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.576.157/0001-69

Certidão nº: 3530721/2025

Expedição: 20/01/2025, às 14:11:04

Validade: 19/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REVESUL REVENDEDORA DE VEICULOS SUDOESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.576.157/0001-69, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000798-37.2016.5.09.0094 - TRT 09ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCISCO BELTRÃO)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.576.157/0001-69
Razão Social: REVESUL REVENDEDORA DE VEICULOS SUDOESTE LTDA
Endereço: R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG 758 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2025 a 11/04/2025

Certificação Número: 2025031321500510729855

Informação obtida em 18/03/2025 08:44:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

029

PARECER CONTABIL 041/2025

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação complementar de empresa especializada para prestação de serviços e revisão programada do veículo Polo MP, placa SFN 1E52.**

Especificação de Dotações:

05 Fundo Municipal de Saúde

001 Departamento de Saúde

10.301.0005.2020 Manutenção de Atenção Primária a Saúde

Conta de despesa – 1530 – fonte de recurso 303

Conta de despesa – 1540 – fonte de recurso 494

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Conta de despesa – 1620 – fonte de recurso 303

Conta de despesa – 1630 – fonte de recurso 494

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 21 de março de 2025.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



Parecer de Licitação 15/2025

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Inexigibilidade referente a Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS COMPLEMENTARES de revisão programada de 20.000 km, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial STRADA FREEDOM CD13, placa TAM 5B77, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Inexigibilidade", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do(s) objeto(s): Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS COMPLEMENTARES de revisão programada de 20.000 km, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial STRADA FREEDOM CD13, placa TAM 5B77, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR. Limitado ao teto máximo de R\$ 1.491,19 (mil, quatrocentos e noventa e um reais e dezenove centavos) levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Saúde.

Coronel Domingos Soares, 20 de março de 2025.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



PROCESSO N.º 18/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2025

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Departamento de Saúde, se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS COMPLEMENTARES de revisão programada de 40.000 km, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial POLO MP, placa SFN-1E52, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR., com a empresa REVESUL REVENDEDORA DE VEICULOS SUDOESTE LTDA, CNPJ nº 75.576.157/0001-69.

O Departamento Municipal de Saúde, no intuito de manter os serviços disponibilizados para a população, bem como manter a manutenção e conservação da frota do Departamento em perfeitas condições de uso, tendo em vista que o veículo oficial POLO MP, placa SFN-1E52, Chassi 9BWAH5BZ0ST604984, atingiu 40.000 KM rodados, apresentou problema em outras peças que não estavam na relação de revisão encaminhada anteriormente, necessitando de complementação no processo licitatório na modalidade Inexigibilidade, nº 06/2025.

Enquadrado como Serviço Comum para efeito da Lei nº. 14.133/21. Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de revisão programada de veículos pertencentes a este Departamento e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº. 14.133/21. Nesse sentido, é imprescindível a autorização do pleito para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas para a população.

Reitera-se que a empresa destacada para a referida aquisição/contratação se mostra como alternativa mais plausível devido a sua notória especialização no ramo conforme documentação em anexo ao presente processo, tomando como fundamentação legal o disposto no *caput* do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, uma vez que o objeto é de natureza singular passível de enquadramento na hipótese do artigo citado.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS COMPLEMENTARES de revisão programada de 40.000 km, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial POLO MP, placa SFN-1E52, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

I. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”, conforme Decreto Municipal nº 161/23.

II. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

III. O prazo de execução e vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

EXECUTOR/FORNECEDOR

Nome: REVESUL REVENDEDORA DE VEICULOS SUDOESTE LTDA
CNPJ: 75.576.157/0001-69



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

032

REVESUL REVENDEDORA DE VEICULOS SUDOESTE LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Adesivo	UN	1,00	150,83	150,83
1	2	Ativador	UN	1,00	130,10	130,10
1	3	Fluido de freio	LITRO	1,00	45,40	45,40
1	4	Limpador	UN	1,00	275,87	275,87
1	5	Para-brisa	UN	1,00	2.607,31	2.607,31
1	6	Past Freio	UN	1,00	698,41	698,41
1	7	Past P TR Disco Dianteiro Exam	SERV	1,00	115,00	115,00
1	8	Serviço de funilaria	SERV	1,00	580,00	580,00
1	9	Serviço de Torno nos discos	SERV	1,00	112,00	112,00
1	10	Substituição de fluido de freio	SERV	1,00	92,00	92,00
TOTAL						4.806,92

DEMAIS RAZÕES DA ESCOLHA

Verifica-se, do arcabouço de documentos acostados ao presente processo, a regularidade jurídica do proponente assim como se constata de documentos fiscais(NFs) da execução de objeto similar a outros entes federativos cujos valores praticados não apresentam distinção entre os demais entes não ensejando disparidades de subfaturamento ou super faturamento em relação a proposta apresentada ao Município de Coronel Domingos Soares.

A regularidade fiscal, certidões negativas, foram oportunamente acostadas ao processo cujo quadro resumo se apresenta abaixo.

O compêndio de documentos que estão anexados à proposta foram analisados pela equipe municipal tendo exarado o Termo de Referência e Parecer.

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	23F9.B056.E6C7.0C7F	06/01/2025	05/07/2025
Receita Estadual	035822033-88	20/01/2025	20/05/2025
Receita Municipal	9819/2025	06/03/2025	02/09/2025
Debitos Trabalhistas	3530721/2025	20/01/2025	19/07/2025
FGTS	2025031321500510729855	18/03/2025	11/04/2025

VALOR

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de:
4.806,92 (Quatro Mil, Oitocentos e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos)

CONDIÇÕES DE ENTREGA

I. O prazo de entrega/execução dos bens é de 10 (dez) dias, contados da emissão de requisição de compras, em remessa única.

II. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

III. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua vereador Romeu Lauro Werlang, 758, centro, Francisco Beltrão PR.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- I Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no processo licitatório;
- VII. Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente processo licitatório, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do processo licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo licitatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do processo licitatório, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do processo licitatório;
- VIII. Comunicar ao Fiscal do processo licitatório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- X. Manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem a este Termo;
- XI. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do processo licitatório, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do processo licitatório;
- XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução;
- XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- I. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- II. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



III. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

II. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

III. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

IV. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

V. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

VI. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

VII. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

VIII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

IX. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

X. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

XI. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

036

Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;

- a. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- b. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

Prazo de pagamento

I. O pagamento será efetuado no prazo de até 25 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

I. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

I. O(s) objeto(s) deverá(o) estar em conformidade com as normas vigentes.

II. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

III. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Técnico Carlos Alberto Stelmach.

IV. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

V. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Processo licitatório, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

VI. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do processo licitatório todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Coronel Domingos Soares-PR, 25/03/2025.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Agente de Contratações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

037

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Ressalva-se, contudo, que o parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art. 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido/contratado Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS COMPLEMENTARES de revisão programada de 40.000 km, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial POLO MP, placa SFN-1E52, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR., de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência firmado pela direção do Departamento de Saúde, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1530	05.001.10.301.0005.2020	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1540	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1620	05.001.10.301.0005.2020	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1630	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 25/03/2025.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024

SÚMULA: Orienta a dispensa de manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, considerando:

- O que determina o caput do art. 53 do Decreto-Lei 4.657/42, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, a saber:

"Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas."

- O disposto no §3º do art. 3º da Lei Municipal 1.037/2022, a saber:

"Parágrafo 3º-Incumbê ao Procurador-Geral do Município exercer a direção superior da Procuradoria-Geral do Município, cabendo-lhe a defesa e a chefia da unidade, mediante a organização, a coordenação e a superintendência dos trabalhos."

- A faculdade prevista no §5º do art. 53 da Lei Federal 14.133/21, a saber:

"§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico."

RESOLVE: expedir a presente Orientação Normativa no âmbito desta municipalidade, nos seguintes termos:

Art. 1º-Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando aperfeiçoadas na sua forma eletrônica.

Art. 2º-Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º-O disposto nos artigos anteriores não se aplica quando houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo poder executivo municipal, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da conformidade jurídica da contratação direta.

Art. 4º-Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicável às contratações destacadas anteriormente no âmbito do Poder Executivo deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, em 08 de outubro de 2024

Rogério Everaldo Schmidt - Procurador Geral

12/10/2024



PROCESSO N.º 18/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS COMPLEMENTARES de revisão programada de 40.000 km, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial POLO MP, placa SFN-1E52, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR..

Fornecedor/Executor: REVESUL REVENDEDORA DE VEICULOS SUDOESTE LTDA
CNPJ: 75.576.157/0001-69

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 4.806,92 (Quatro Mil, Oitocentos e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos).

Cel. Domingos Soares-PR, 25/03/2025.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**PROCESSO N.º 18/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS COMPLEMENTARES de revisão programada de 40.000 km, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial POLO MP, placa SFN-1E52, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR..

Fornecedor/Executor: REVESUL REVENDEDORA DE VEICULOS SUDOESTE LTDA

CNPJ: 75.576.157/0001-89

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 4.806,92 (Quatro Mil, Oitocentos e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos)..

Coron. Domingos Soares-PR. 25/03/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal

C-13-4502